



Município de Presidente Olegário - MG

Divisão de Compras e Licitações

☎ (34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

[www.po.mg.gov.br](http://www.po.mg.gov.br) - E-mail: [compras@po.mg.gov.br](mailto:compras@po.mg.gov.br)



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2019

INEXIGIBILIDADE Nº 009/2019

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL "MINAS GERAIS", DE ATOS DE EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO DE PESSOAL, EDITAIS, AVISOS, ADJUDICAÇÕES DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÕES E OUTROS ATOS CUJA PUBLICIDADE É EXIGIDA EM LEI, NOS TERMOS DA LEI N. 19.429, DE 11/01/2011 E DO INCISO II DO ART. 21 DA LEI FEDERAL N. 8.666, DE 21/06/1993.**

### **ATA DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2019.**

Aos 23 dias do mês de setembro de 2019, às 14h10min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Presidente Olegário, foi instaurada a presente sessão com o Presidente e os membros da Comissão Permanente de licitação, nomeada pela Portaria 005/2019, para deliberar sobre o processo para prestação de serviços de publicação de atos oficiais no diário oficial da união, de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitações e outros atos cuja publicidade é exigida em lei, nos termos do inciso I do art. 21 da lei federal n. 8.666, de 21/06/1993. Iniciados os trabalhos e após cuidadosa análise sobre a solicitação do Secretário Municipal de Administração, Mateus Araújo de Freitas e após despacho autorizativo do Sr. Prefeito Municipal, João Carlos Nogueira de Castilho e em conformidade com o Parecer Jurídico, a Comissão Permanente de Licitação concluiu pela contratação da empresa: IMPRENSA NACIONAL, por ser o órgão que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim. Considerando o valor de R\$ 33,04 cm/col (centímetro linear por coluna), estimou-se gasto de 119 cm/col perfazendo o valor total de R\$ 3.931,76 (três mil e novecentos e trinta e um reais e setenta e seis centavos) por um período de 12 meses. Se justifica a contratação a fim do cumprimento do disposto no inciso I do art. 21 da lei 8.666/93. Na oportunidade, foi verificada a regularidade da empresa em face às certidões apresentadas, constatando que possui débitos perante a Receita Federal, mas considerando que a mesma é órgão que integra a Administração Pública e foi criada para o serviço em referência, demonstrando assim ser a única para a prestação do serviço e que não há viabilidade de competição, conforme expresso no artigo 25 caput da lei 8666/93, e, dessa forma, como a publicidade é exigida por lei, se torna imprescindível a contratação da mesma. Não obstante, se encontra habilitada diante das demais documentações exigidas. Sendo assim, com fundamento no art. 25 caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, confirmou-se a contratação por INEXIGIBILIDADE. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião, da qual lavrou-se a presente ata que vai assinada e levada ao conhecimento do Senhor Prefeito Municipal para a devida Homologação e Ratificação.

Presidente Olegário, 23 de setembro de 2019.

*Elcio Donizete Fernandes*  
Presidente – Suplente da CPL

*Fabricia Cristina C. Barbosa Gomes*  
Secretária da CPL

*Danilo Galvão Pinheiro*  
Membro da CPL